



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP, 69.304-000
- Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101



Resolução nº 015/2008-CEPE

Estabelece os critérios que regulamentam a atividade de Professor Colaborador dos cursos da área de Saúde no âmbito do Centro de Ciências da Saúde.

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO NA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião extraordinária, no dia 05 de setembro de 2008,

Considerando:

- O dispositivo constitucional que estabelece a autonomia universitária e o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Que os campos de prática de ensino e de pesquisa em saúde abrangem todos os espaços de produção das ações e serviços de saúde, desde a promoção junto às coletividades, às unidades ambulatoriais e hospitalares;
- Que as Instituições de Ensino Superior, na área de saúde, têm, nas diretrizes curriculares nacionais, a determinação de contemplar, na formação dos profissionais, o sistema de saúde vigente no País, com atenção integral da saúde num sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra-referência, tendo como base o trabalho em equipe, com ênfase no Sistema Único de Saúde;
- A necessidade de garantir, de forma progressiva e planejada, a melhoria da qualidade dos serviços de atenção à saúde, mediante a atuação interprofissional para a proteção e o desenvolvimento da autonomia da população usuária;
- A necessidade de promover a melhoria na condução dos serviços de saúde por meio da gestão qualificada e da integração das Instituições de Ensino Superior às demais ações e serviços do Sistema Único de Saúde; e

A importância da integração entre o ensino da saúde, o exercício das ações e serviços, a condução de gestão e de gerência e a efetivação do controle da sociedade sobre o sistema de saúde como dispositivo de qualificação das práticas de saúde e da educação dos profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer em conformidade com o parágrafo único do artigo 42 do Estatuto da UFRR, os critérios que regulamentam a atividade de professor colaborador dos cursos da área da Saúde no âmbito do CCS.

Art 2º. Poderão ser credenciados como professores colaboradores do CCS-UFRR aqueles profissionais de nível superior com formação e atuação no setor da saúde, que desenvolvam suas atividades na rede assistencial do SUS e/ou profissionais de nível superior que desenvolvam atividades de relevância para o processo político-pedagógico e que, espontaneamente e gratuitamente se disponham a colaborar em atividades de ensino com os cursos do CCS.

Art 3º. A certificação é condicionada ao cumprimento dos requisitos constantes do artigo 7º deste Regulamento e pela avaliação documental e local realizada pela Comissão de Credenciamento.

§ 1º. O credenciamento é válido por 2 (dois) anos, devendo ser renovada nos termos deste Regulamento.

§ 2º. O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso a qualquer momento, se descumprida qualquer das disposições estabelecidas neste Regulamento.

§ 3º. A seleção dos professores colaboradores será efetuada por comissão constituída por portaria específica, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Os professores colaboradores credenciados ficam obrigados a atualizar regularmente o sistema de informações do CCS quanto à sua lotação e atividade nas unidades de saúde.

Art. 5º. O pedido de credenciamento poderá ser formulado a qualquer momento, desde que sejam cumpridos os dispositivos deste Regulamento.

Art. 6º. Os profissionais que desejarem ser credenciados como professores colaboradores do CCS-UFRR deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – manifestar sua intenção de colaborar nas atividades de ensino dos cursos da área da Saúde oferecidos pelo CCS-UFRR, mediante preenchimento de formulário específico para inscrição e Termo de Compromisso (Anexo I) deste regulamento.

II – desenvolver atividade profissional no âmbito da gestão, atenção e vigilância na área da saúde, em unidade da rede própria do SUS ou conveniada, ou em unidade de saúde sob gestão da UFRR.

III– apresentar declaração do gestor de sua unidade de que poderá dispor de, no mínimo, 04 horas para atividades docente-assistenciais em sua carga semanal de trabalho a ser executadas em atividades em cenários reais ou salas de aula, nas unidades de saúde.

Art. 7º. O professor colaborador credenciado pelo CCS-UFRR terá as seguintes prerrogativas:

I - acesso pleno às bases de dados científicos da UFRR (biblioteca, bases de dados virtuais e laboratórios), dentro dos limites regimentais da função docente;

II – participação efetiva na construção curricular e no desenvolvimento de atividades de ensino nos cenários reais de prática, conjuntamente com o quadro efetivo de professores do CCS;

III – desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com o projeto pedagógico, conjuntamente com o quadro efetivo de professores do CCS;

IV – autonomia na avaliação dos alunos sob sua orientação;

V – orientação de trabalhos científicos, incluindo monografias de conclusão de curso;

VI – incentivo à produção científica, com acesso em conjunto com o quadro efetivo às fontes de financiamento de execução e publicação quando disponíveis, para os estudos desenvolvidos com participação de alunos da UFRR, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso;

VII - participação ativa nos programas de desenvolvimento docente da UFRR;

VIII – acesso, em conjunto com o quadro de professores efetivos, aos editais de programas de pós-graduação conduzidos pelo CCS-UFRR, nas modalidades de Residência Médica, Residência Multiprofissional, Mestrado e Especialização em Educação em Saúde, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso;

IX – representar oficialmente a UFRR, na qualidade de professor colaborador, nos eventos científicos de sua área de atuação quando convidado como conferencista, e quando nomeado pelo Diretor do CCS-UFRR;

Art. 8º. A atividade de professor colaborador é inteiramente voluntária e sem retribuição financeira de qualquer natureza e não estabelecerá vínculo empregatício ou funcional, contratual ou estatutário.

Art. 9º. O presente regulamento entrará em vigor no momento de sua aprovação pelos conselhos superiores da UFRR.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA BOA VISTA-RR, 26 de novembro 2008.

Profª. Gioconda Santos e Souza Martínez
Vice-Reitora em exercício na Reitoria

Publicado no Mural da UFRR

_____/_____/_____

Anexo I

Cadastro de Professor Colaborador – CCS-UFRR

DADOS CADASTRAIS		
NOME		NASCIMENTO / /
Endereço		e-mail
Telefone residencial	Telefone comercial	Celular
REGISTRO PROFISSIONAL CR n°:		CPF
DADOS ACADÊMICOS		
Graduação	Instituição	Ano
Especialização	Instituição	Ano
Residência	Instituição	Ano
Mestrado	Instituição	Ano
Doutorado	Instituição	Ano
CENÁRIOS DE PRÁTICAS		
ATENÇÃO BÁSICA() Unidade: Atividades: Carga horária semanal:		
ATENÇÃO ESPECIALIZADA() Unidade: Atividades: Carga horária semanal:		
GESTÃO() Unidade: Atividades: Carga horária semanal:		
VIGILÂNCIA() Unidade: Atividades: Carga horária semanal:		
TERMO DE COMPROMISSO		
Pelo presente termo, o abaixo assinado se compromete ao exercício de atividades docente-assistenciais, dentro de sua jornada de trabalho, em atividades de campo, laboratórios e salas de aula, tanto na rede assistencial como nas dependências da UFRR, junto aos alunos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação oferecidos pelo CCS-UFRR, na qualidade de Professor Colaborador Certificado do CCS-UFRR, nos termos do regulamento NNN, aprovado pelo CUNI em XXX, tendo ciência de se tratar de atividade sem retribuição pecuniária e qualquer natureza e sem o estabelecimento de vínculo empregatício ou estatutário.		
Boa Vista, _____ de _____		
Assinatura _____		